



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7488/2019

“Declara reservada para fins do Programa de Ecoturismo a área localizada na Cachoeira Sete Quedas situada na Rua da Barra nº 370, bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins do Programa de Ecoturismo a Área localizada na Cachoeira Sete Quedas indicada na Rua da Barra, nº 370, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sobre a Matrícula nº 46.684 Gleba 7º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas UTM SIRGAS 2000, **E: 443.731,922 m** e **N: 7.369.025,634 m**; deste segue com azimute **6º 58' 33"** e distância de **12,00 m**, confrontando com a **RUA DA BARRA** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 443.733,380 m** e **N: 7.369.037,545 m**; deste segue com azimute **96º 58' 33"** e distância de **10,00 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE MATRÍCULA 46.684, GLEBA 7ª, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 443.743,306 m** e **N: 7.369.036,330 m**; deste segue com azimute **186º 58' 33"** e distância de **12,00 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE MATRÍCULA 46.684, GLEBA 7ª, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 443.741,848 m** e **N: 7.369.024,419 m**; deste segue com azimute **276º 58' 33"** e distância de **10,00 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE MATRÍCULA 46.684, GLEBA 7ª, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** até o vértice **P1** perfazendo uma área de **120,00 m²** (cento e vinte metros quadrados).

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público relacionado ao Programa de Ecoturismo e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste decreto.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste decreto serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam canceladas todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e jurídicas, inclusive para imissão, manutenção e reintegração de posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de maio de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito